



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 171/2024

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

OBJETO: Registro de Preços para conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental.

Versão: 2.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

Para garantir a prestação de serviços de conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, indicados em projeto básico que será elaborado.

Devido a inexistência de cargos no quadro municipal suficientes que atendam a demanda exigida para tais serviços, há necessidade de melhorar e conservar a estrutura existente nas dependências municipais e melhorarias que possam ser realizadas para melhorar andamento do cotidiano organizacional, obtendo maior qualidade aos serviços executados pelos servidores públicos e também melhoria nos serviços ofertados para os contribuintes, justificando, assim, a solicitação de contratação de empresa especializada para conservação, reparação e manutenção predial, através do registro de preços.



A contratação tem como premissa, garantir à manutenção efetiva dos espaços e dependências públicas, com intuito de garantir maior adequação, prezando, conseqüentemente pela minização dos futuros impactos, que ocorrem ao longo do tempo.

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Administração e Finanças, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.**

No exercício de 2023 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 158/2023, originando a ata de registro preços nº 11/2024, com seu vencimento iminente em 25 de janeiro de 2025.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha.

Frisa-se que o código do item 32908, está previsto PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa por meio de Ata de Registro de Preços, para conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no



art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de execução: Os serviços deverão ser prestados nos endereços mencionados no projeto básico. Conforme solicitação da **SECRETARIA REQUISITANTE**, após o envio do empenho, e contato telefônico para determinação do local para execução do serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 24 horas a contar da solicitação formal enviada e contada pelos fiscais, o envio do empenho e execução dos serviços poderá ser realizado de segunda à sexta, no horário compreendido das 8h às 12h e 13h às 17h. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

a. Processos Anteriores: Pregão Eletrônico nº 158/2023.

b. Quantidades licitadas anteriormente: 11.474 horas.

c. Nova demanda: 12.190 horas

d. Vigência da nova ata de registro de preços: 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o Registro de Preços para conservação, reparação e manutencial predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência e Projeto Básico, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva os reparos e manutenções, de acordo com a sua necessidade.

Vislumbra-se à inexistência de quadro de pessoal suficiente que atendam a demanda exigida, necessitando assim, originar uma ata de registro de preços, tendo em vista a manutenção de casos específicos, por parte das secretarias, garantindo a continuidade dos serviços prestados para população para adequadamente recebe-lôs.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços de serviços para conservação, reparação e manutenção predial, é de fato, a melhor alternativa existente no mercado, para suprir uma necessidade da administração.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 301.702,50 (Trezentos e um mil, setessentos e dois reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Conservação, Reparação e Manutenção Predial nas Dependências dos Prédios Públicos Municipais, Escolas de Educação Infantil e Fundamental.	12.190 H	24,75
Total			R\$301.702,50

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, como também última atualização da ata de registro de preços nº 11/2024, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos> bem como nos autos do processo disponíveis para vista no arquivo municipal, para composição do valores estimado de contratação foram multiplicados os valores atuais das atas de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações.

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, registro de preços para conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental.

Nesse sentido, segue indicação de potencial fornecedor: DSD CONSTRUCOES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA - CNPJ: 41.375.870/0001-22.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 177/2024 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;



- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte inadequado dos resíduos gerados, sendo eles: fios, plásticos, vidros, restos de materiais de construção e de manutenção predial.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte dos referidos resíduos gerados sejam descartados de forma sustentável.
Danos ao meio ambiente.	Das p Devem ser verificados, com o respectivo cuidado, conforme as legislações vigentes atualmente, por parte da contratada, para fins de minimizar os impactos ambientais.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	



IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá precisar de itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e ou materiais e solicitar novas somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não execução dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos serviços do item licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.	
Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.	

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de Fevereiro de 2025

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tainara da Rocha Muniz,

Secretária Municipal da Administração e Finanças, em exercício.

Jerônimo da Silveira Borba

Matrícula 39.497

Documento assinado eletronicamente por **JERONIMO DA SILVEIRA BORBA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 12/02/2025 às 13:34:57.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 12/02/2025 às 14:48:36.

Documento assinado eletronicamente por **TAINARA DA ROCHA MUNIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 12/02/2025 às 14:11:10.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **IJP8.OVRO.1JZU.G1MO**